

PROJETO DE LEI Nº EM-105/2007

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 37, X da CF/88.

Art. 1º Fica concedido o reajuste, a título de revisão geral e anual, da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais no importe de 2% (dois inteiros por cento).

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, bem como aos proventos das aposentadorias e às pensões.

Parágrafo único. Excluem-se do âmbito de aplicação desta Lei:

I - os servidores que percebem o piso mínimo do Município (GH- 00, GH- 08 e GH-25), em razão do reajuste automático a estes aplicados anualmente pela majoração do salário mínimo fixado por Lei Federal;

II - o Prefeito Municipal.

Art. 3º A presente revisão geral é feita como antecipação da data base do funcionalismo público para 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007.

Divinópolis, 5 de setembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 144 / 2007

Em 06 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido legislativo, dispõe sobre a revisão geral e anual de remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências o presente projeto de lei que trata do reajuste do funcionalismo público municipal.

Destaco que o mesmo é resultado de ação negociada, entre o Governo Municipal e a Comissão de Negociação e Mobilização da categoria dos servidores.

Conforme documentação anexa, em 03 de setembro, foi enviada comunicação à Comissão de Negociação, abrangendo, dentre outros pontos, a concessão de um reajuste geral de 2% (dois por cento).

Imediatamente, após deliberação da Assembléia de Servidores, o Governo Municipal foi informado de que a proposta fora aceita, gerando assim a proposição que ora se submete à aprovação de Vossas Excelências.

Destaco que com este Projeto o Executivo reforça o compromisso assumido de valorização do servidor, especialmente o de romper com o ciclo histórico de perdas que vinham se acumulando há algum tempo, garantindo, além disso, aumento salarial real durante a gestão em curso, que indica para uma tendência, respeitados os limites da responsabilidade fiscal, de minimizar estas perdas e caminhar até mesmo para uma reposição total dessas perdas históricas.

No mais, preenchidos os requisitos e exigências legais para a espécie, confia o Governo na rápida aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal